

CRÍTICA DE RAWLS AO UTILITARISMO*Rawls's criticism of utilitarianism**Francidilso Silva do Nascimento**

RESUMO: Este trabalho estuda a crítica de John Rawls ao utilitarismo, teoria que trata da maximização das satisfações de cada indivíduo. A teoria utilitarista foi durante quase um século a teoria mais importante da filosofia política e moral. A partir da formulação da teoria do contrato social de John Rawls, o utilitarismo sofre duras críticas que levaria a sua possível refutação. Diante disso, neste artigo, a problemática tratada é saber se, realmente, John Rawls conseguiu refutar o utilitarismo com a sua crítica. Essa questão é tratada em três momentos: o primeiro, apresenta a concepção de utilitarismo na perspectiva de Rawls, a partir da sua principal obra *Uma Teoria de Justiça* (1971); o segundo momento, aborda a crítica de Rawls ao utilitarismo; e, por fim, se realiza um contraponto a posição crítica de Rawls ao utilitarismo.

PALAVRAS-CHAVE: Utilitarismo. Justiça. Teoria teleológica. deontológica.

ABSTRACT: This article studies John Rawls's critique of utilitarianism, a theory that deals with the maximization of each individual's satisfaction. Utilitarian theory was for almost a century the most important theory in political and moral philosophy. From the formulation of John Rawls's social contract theory, utilitarianism suffers harsh criticism that would lead to its possible refutation.

* Doutorando em Filosofia, no Programa de Pós-Graduação de Filosofia (PPGFIL), pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Presbítero da Diocese de Picos e Professor do Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí-ICESPI.

Therefore, in this article, the question addressed is whether John Rawls was really able to refute utilitarianism with his critique. This issue is dealt with in three moments: the first presents the conception of utilitarianism from Rawls' perspective, based on his main work *A Theory of Justice* (1971); the second moment addresses Rawls's critique of utilitarianism; and, finally, a counterpoint is made to Rawls's critical position in relation to utilitarianism.

KEYWORDS: John Utilitarianism. Justice. Teleological theory. Deontological.

1 Introdução

John Rawls começa a escrever a sua obra *Uma Teoria da Justiça*, no fim da década de 1950, continuando o seu trabalho ao logo da década de sessenta. Nesse período, a tradição dominante era o utilitarismo, tanto na filosofia moral como na filosofia política. Esse destaque durou quase um século.

O utilitarismo é uma teoria moral considerada teleológica, cuja finalidade é maximizar a felicidade de forma imparcial aos afetados por nossas ações. Assim, a teoria utilitarista é uma teoria também consequencialista, pois a felicidade dos afetados pelas consequências das nossas ações morais devem ser levados em conta pela soma da felicidade de todos, independentemente dos laços afetivos ou de qualquer outra ordem.

O utilitarismo defende que as ações, leis, instituições e outros agentes morais podem ser julgados como melhores ou piores, de acordo com sua tendência de maximizar a soma total líquida da felicidade, prazer, satisfação, das pessoas individualmente, contando igualmente.

Rawls fixa-se no utilitarismo clássico que, na sua concepção, é mais acessível, numa tentativa de refutar totalmente o utilitarismo. Diante desse esforço de John Rawls, colocamo-nos a seguinte questão: será que o Rawls conseguiu realmente refutar o utilitarismo? Nesse artigo, queremos apresentar quais os pontos, ao nosso ver, não foram resolvidos por Rawls, não conseguindo tal objetivo.

O caminho traçado para tentar resolver a questão, se Rawls conseguiu refutar o utilitarismo, está dividido em três momentos. O primeiro passo será expor qual concepção de utilitarismo Rawls possui, baseando-nos em sua obra *Uma Teoria de Justiça*, apresentando o esforço do utilitarismo de maximizar o bem em detrimento do justo. Em seguida, num segundo momento, abordar-se-á a crítica de Rawls ao utilitarismo, basicamente, a crítica a sua característica a maximização das satisfações tendo com modelo um único indivíduo e a concepção teleológica que o utilitarismo possui. Por fim, será pontuado alguns dos contrapontos à crítica de Rawls ao utilitarismo, tentando demonstrar como a sua tentativa de refutar o utilitarismo fracassou.

2 A concepção de utilitarismo de Rawls

Em *Uma Teoria da Justiça*, John Rawls apresenta a sua Teoria de Justiça como uma alternativa ao utilitarismo. Não sendo sua pretensão realizar uma abordagem histórica dos vários utilitarismos. Unicamente, o seu objetivo é elaborar uma alternativa ao utilitarismo em geral, como as todas as suas diferentes versões (RAWLS, 2000, p. 24). Diante da construção da sua alternativa, faz-se necessária abordar a sua concepção de utilitarismo, destacando as características importantes para a construção da sua tentativa de refutação dessa teoria moral.

Rawls deixa bem claro que não tratará de todas as versões do utilitarismo, mas se concentrará na doutrina clássica de Sidgwick, que

“tem talvez sua formulação mais clara e acessível.” (RAWLS, 2000, p.25). Com isso, Rawls destaca que

a ideia principal é a de que a sociedade está ordenada de forma correta e, portanto, justa, quando suas instituições mais importantes estão planejadas de modo a conseguir o maior saldo líquido de satisfação obtido a partir da soma das participações individuais de todos os seus membros. (2000, p. 25)

Para Schaefer, o utilitarismo como Rawls compreende possui um significado específico e técnico, sendo assim criticado por reduzir a concepção de justiça. O verdadeiro problema de John Rawls é que o utilitarismo “é uma teoria teleológica, ou seja, aquela que define o direito... como aquilo que maximiza o bem. Interpretando o bem como a maior felicidade do maior número de pessoas” (SCHAEFER, 1979, p. 21), sendo o correto ou o que é justo o que garante a possibilidade de alcançar a felicidade ao máximo.

A finalidade do utilitarismo é a maximização do bem, para além do que concebe por justo (RAWLS, 2000, p. 26). Com isso, Rawls denomina o utilitarismo como uma teoria teleológica, devido a sua preocupação com apenas os resultados que as decisões morais possuem. Na perspectiva de Rawls, de acordo com Reis, essa é a estrutura que as teorias teleológicas compartilham entre si (REIS, 2018, p. 43).

A teoria teleológica considera nossas avaliações acerca do que constitui o bem (nossos julgamentos de valor) como uma espécie das avaliações que se pode operar intuitivamente pelo senso comum, e depois propõe a hipótese de que o justo maximiza o bem como algo definido anteriormente. (RAWLS, 2000, p.26)

Rawls não se prende a uma visão da teoria teleológica na sua versão do utilitarismo contemporâneo a ele, mas centra atenção no

princípio da utilidade em que define “o bem como a satisfação do desejo, ou talvez melhor, como a satisfação do desejo racional” (RAWLS, 2000, p.27). Ele fundamenta essa definição na forma clássica do princípio de utilidade, que se manifesta pelo raciocínio prudencial. Esse raciocínio se realiza quando diante de um mal maior se escolhe o mal menor, como por exemplo, entre tomar a vacina para Covid 19 e adoecer do vírus, tirando a sorte das consequências da infecção, se escolhe o mal menor. Nesse raciocínio prudencial, pesa-se os prós e os contras da ação para escolha dos melhores meios para chegar a um determinado fim.

É por isso que Rawls, em *Uma Teoria de Justiça*, acredita que o utilitarismo parte do princípio em que uma ação boa é a uma ação que traz o próprio bem-estar do indivíduo, ampliando essa concepção de bem-estar geral a sociedade. Aqui, volta-se ao desejo de um saldo líquido de felicidade, como apontado anteriormente, em que a felicidade alcançada é subtraída pela quantidade de infelicidade, chegando a um número que dentre todas as possibilidades viabilizam um estado justo.

A visão utilitarista de justiça, para John Rawls, não se preocupa como a soma de satisfação é distribuída entre os indivíduos, nem como ao longo do tempo se distribui essas satisfações. O que ele realmente diz sobre o utilitarismo é que “a distribuição correta nos dois casos é aquela que permite a máxima realização” (RAWLS, 2000, p.28). O utilitarismo a partir desse processo de maximização não se preocupa com a equidade, mas simplesmente com a satisfação dos desejos dos indivíduos particulares.

Nessa visão utilitarista, a justiça nada mais é que um entre tantos os preceitos que deriva de um único objetivo que é “atingir o saldo máximo de satisfações”. Aqui, se destaca o ponto que o utilitarismo julga que os desejos de todos os homens podem ser considerados a partir de um único homem. Essa visão tem como ponto

de partida o pensamento de que toda a ação é iniciada pela busca do bem individual por cada pessoa, esse é o fim último.

Essa característica da busca de um bem pessoal é apontada com uma característica que Rawls destaca no utilitarismo, pois esse ponto do bem-estar pessoal será, por Adam Smith, ampliado através da busca de uma maximização do bem-estar para sociedade através da teoria do Observador Ideal, cuja função é distribuir de modo a garantir a maior quantidade de prazer para todos os indivíduos, estendendo “à sociedade o princípio da escolha feita por um único ser humano” (RAWLS, 2000, p. 31). Assim, o justo será a compreendido como a maximização do bem-estar pessoal a todos os indivíduos da sociedade.

Essa perspectiva do utilitarismo, na visão de Rawls, considera que “é racional que um homem maximize a realização de seu sistema de desejos, também é justo que uma sociedade maximize o saldo líquido de satisfação obtido com referência a todos os seus membros.” (RAWLS, 2000, p.28).

Assim, essa afirmação faz o utilitarismo ser racionalmente atraente, pois tentar conceder aparentemente o que é bom, confundindo com o que é justo. O justo só será bom se maximizar a satisfação dos desejos e prazeres dos indivíduos em sociedade. Necessariamente, por vezes, sacrificando o que é bom particularmente para garantir o que é bom para o todo, sendo essa atitude considerada justa.

No entanto, é importante destacar que o utilitarismo não é defensor do individualismo. Pelo contrário, de acordo com Rawls, “os utilitaristas foram ardorosos defensores da liberdade e do pensamento livre, e acreditavam que o bem da sociedade é constituído pelas vantagens desfrutadas pelos indivíduos.” (2000, p. 32). Para Rawls, a grande questão não é o reconhecimento da liberdade, mas a dificuldade do utilitarismo é a unificação dos desejos de todos os indivíduos partindo de uma escolha feita por apenas um ser humano.

Esse critério de identidade pessoal é importante na visão utilitarista, devido a maximização o equilíbrio do bem, recorda Rawls, “deve-se, na prática, levar em conta as relações causais e outras relações naturais que determinam como o máximo é melhor alcançado.” (1975, p.17). Esse princípio que Rawls constata no utilitarismo é o desejo racional, depois reformulado por ele que equilíbrio reflexivo. Ele ainda afirma que o utilitarismo clássico não se preocupa com identidades pessoais, a não ser quando essas identidades são somadas para estimar o total de experiências valiosas, “a única razão para determinar identidades é para estimar o saldo líquido de consciência agradável e evitar dupla contagem.” (RAWLS, 1975, p.18).

3 A crítica de Rawls ao utilitarismo

Depois de estudar a concepção de utilitarismo de Rawls, apresentando as características que ele considera como que importantes para refutar essa teoria moral e apresentar uma alternativa que responda melhor os anseios dos agentes morais do seu tempo. Para tanto, refletiremos a crítica de Rawls ao utilitarismo. Ele divide a sua crítica em três momentos: o primeiro, em relação as convicções de justiça consequência de princípios escolhidos na posição originária, o utilitarismo concebe a justiça como uma ilusão útil; depois, destaca a diferença do princípio de escolha entre o utilitarista e os contratualistas; e, por fim, apresenta o utilitarismo como uma teoria teleológica, diferente da sua concepção de justiça.

Na perspectiva rawlseliana, a justiça como equidade é aquela que tenta explicar as convicções do senso comum como consequências dos princípios escolhidos na posição originária. Os indivíduos, nessa posição, lançam mão de um artifício denominado de “véu da ignorância”, caracterizado pela imparcialidade diante das características pessoais, culturais, os afetos, entre outros elementos que leva a uma tomada de decisão parcial. Todos esses elementos são

desconsiderados para uma posição que, razoavelmente, possa garantir o justo para a sociedade e, conseqüentemente, para os cidadãos. Com essa postura, Rawls destaca que “esses entendimentos refletem as preferências racionais e a igualdade inicial das partes contratantes.” (1975. p. 30). Contrariamente, na perspectiva apresentada em *Uma Teoria da Justiça*, o utilitarismo “sustenta que os preceitos de justiça ditados pelo senso comum e as noções de direito natural tem apenas uma validade subordinada como regras secundárias” (2000, p. 30), o que no fim se destaca é que o utilitarismo concebe a justiça como uma ilusão útil. Conforme destaca Rawls: “a doutrina contratualista aceita nossas convicções acerca da prioridade da justiça como globalmente sólidas, o utilitarismo procura explicá-las como uma ilusão socialmente útil” (2000, p. 30).

Para Rawls, uma outra postura dissonante, na filosofia utilitarista, reside no fato da ampliação do princípio de escolha feita por um único ser humano à toda sociedade. Em oposição a essa postura, a proposta da filosofia contratualista de Rawls é que “os princípios de escolha social, e portanto os princípios da justiça, são eles próprios o objeto de um consenso original.” (2000, p. 31). A crítica de Rawls é a ampliação do processo de escolha do que seja justo pelo utilitarismo, pois o justo é anterior ao que é concebido como bem. Assim, o que ele garante é que não se pode pensar que o modelo utilitarista responderia ao princípio de escolha social estendendo a racionalidade ao sistema de desejos que o observador imparcial construiu, pois “agir assim significaria não levar a sério a pluralidade e disparidade dos indivíduos nem reconhecer como a base da justiça aquilo que os seres humanos consensualmente aceitariam.” (p. 32).

No seu artigo sobre a Teoria Moral, Rawls seguindo a mesma posição em *Uma Teoria da Justiça* pontua que a pessoa seria concebida, na visão utilitarista, como um recipiente onde as experiências são contadas isoladamente, não importando a

distribuição do bem, mas o que vale é o saldo líquido que se venha obter. Diz Rawls:

a concepção da pessoa aqui representada é a de uma pessoa-contêiner: as pessoas são pensadas como lugares onde ocorrem experiências intrinsecamente valiosas, sendo essas experiências contadas como completas em si mesmas. As pessoas são, por assim dizer, detentoras de tais experiências. Não importa quem tenha essas experiências, ou qual seja sua distribuição sequencial entre as pessoas; essas considerações são meras questões de tempo e lugar e, como tal, sem relevância. Devemos nos concentrar nas próprias experiências valiosas e a única coisa que conta é o total líquido mantido por todas as pessoas-contêiner juntas. (1975, p.18).

O último elemento da crítica de John Rawls é a dimensão teleológica da doutrina utilitarista. Segundo Rawls, a sua doutrina contratualista é deontológica, “que ou não especifica o bem independentemente do justo, ou não interpreta o justo como maximizador do bem.” (2000, p. 32). Para ele, o seu contratualismo é deontológico. No sentido de conceber o justo como bem em si mesmo, presumindo que, na posição originária, seria estabelecido o princípio de liberdade igual e restringidas as desigualdades econômicas e sociais aquelas que dizem respeito ao interesse de todos os contratantes. Por isso, “não há razão para pensar que instituições justas maximizarão o bem” (Rawls, 2000, p. 32). A justiça como equidade não admite em momento algum o maior saldo líquido de satisfação, “o princípio da maximização não é utilizado de forma alguma.” (RAWLS, 2000, p. 33).

David Jhonston, resumidamente, considera que os pontos principais da crítica de Rawls ao utilitarismo são dois: a primeira, “a teoria utilitarista não dá conta de nossa convicção ponderada de que os indivíduos têm direitos que não deveriam estar sujeitos ao cálculo dos interesses sociais.” (1994, p.101); e o segundo ponto é que “Rawls

acredita que a teoria utilitarista, como o liberalismo perfeccionista, pressupõe uma concepção monista errônea do bem.” (1994, 102). O primeiro ponto é caracterizado pela agregação de felicidade, ou seja, a partir da soma da satisfação dos indivíduos da sociedade, sendo que mesmo diante de uma situação que leve a romper com os direitos básicos da sociedade, em nome da satisfação geral é preferível escolher o que dar mais prazer. No segundo momento da crítica de Jhonston, ele afirma que a premissa do utilitarismo é que todos os indivíduos deveriam ser informados e racionais para que escolhessem apenas um bem racional. No utilitarismo clássico, esse princípio do bem racional é denominado de prazer mental, ou bem-estar psicológico.

A preocupação que Rawls tem é com a perspectiva de uma satisfação que não levaria em conta as injustiças dentro da sociedade, pois “o bem-estar social depende direta e exclusivamente dos níveis de satisfação ou insatisfação dos indivíduos.” (2000, p. 33). O que leva autor a considerar que a discriminação mútua seria prazerosa entre os seres humanos, sujeitando outro igual em liberdade a um grau de inferioridade.

4 Contrapontos à crítica de Rawls ao Utilitarismo

As críticas de Rawls ao utilitarismo são apresentadas como um modo de desconstrução do utilitarismo e afirmação de sua teoria de justiça como equidade, mas será que ele realmente entendeu o utilitarismo que ele diz refutar e apresentar uma alternativa, ou apenas reformulou sua teoria ao ponto de ser um novo utilitarismo sofisticado?

Uma primeira questão para a crítica a Rawls, é apresentada por Naverson. É a suposta ordenação lexical dos princípios: “de acordo com essa ideia, devemos realizar o primeiro princípio antes mesmo de assumir o segundo”. (1982, p. 134). O que parece em um primeiro instante, uma questão intransponível, pois

em princípios utilitaristas, para afirmar que um tipo de bem deve ser estritamente ordenado lexicalmente em relação a outro, teria que ser o caso de que o primeiro tipo de bem tinha utilidade infinita em comparação com o segundo (1982, p. 134).

Naverson, argumenta que essa problemática do ordenamento lexical é um ideal, tendo em vista que para que se realize uma escolha dentro condições de liberdade que favoreça a escolha entre os dois princípios. Como diz Naverson, “acontece que a ordenação léxica simplesmente não é o que parece à primeira vista. A ordenação lexical é apenas um ideal, a ser realizado em “condições favoráveis à liberdade” (1982, p. 134).

Outra crítica é a da pista deontológica que Rawls dar da sua teoria, afirmando que toda teoria que não é teleológica, é deontológica. No entanto, analisando essa saída de Rawls para a sua teoria, Naverson destaca que “o contraste deontológico teleológico neste contexto é uma pista falsa.” (1982, p.) Justificando a sua postura diante do pensamento rawlseniano, ele indaga se o princípio de utilidade constitui um verdadeiro contraste a sua teoria da justiça, sendo que não se tem a certeza de que os dois princípios, de igualdade e equidade, presente na posição originária, favorecem ou não, ou mesmo maximizam, o bem, pois “não dizer que o fazem não mostra que não o fazem, nem que essa não seja sua razão de ser.” (NAVERSON, 1982, p). Um outro ponto é que, quando se afirma no utilitarismo que o “bem deve ser independente do que é justo”, qual o significado desse termo “independente do que é justo”? Seria, porventura, como se pergunta Naverson, “antes de qualquer consideração moral?”. Como continua o autor em questão, “nesse caso, o utilitarismo claramente não é uma teoria teleológica. O bem moral, na teoria utilitarista, é o bem geral.” (1982, p. 30).

A posição de Naverson é que a única busca do utilitarismo é o bem do próprio indivíduo, pois a marca do utilitarismo é o egoísmo,

mas essa é também a marca dos homens “autointeressados” de Rawls. E esse, na visão de Naverson, é o motivo do reconhecimento do princípio de utilidade, o seu próprio bem, “o único bem que é anteriormente reconhecido”. A pergunta que foi feita ao utilitarismo é direcionada a concepção geral de justiça de Rawls: por que devermos fazer o que concordaríamos por trás de um véu de ignorância que devermos fazer? A resposta seria porque maximizará nossos próprios interesses, algum momento será necessário para a utilidade geral, porém não significa que isso seja uma postura teleológica.

Depois das várias críticas de Naverson, é importante deixar claro “que as inúmeras críticas de Rawls ao utilitarismo da perspectiva de sua teoria são totalmente equivocadas.” (1982, p. 141). Destarte, Naverson está certo de que Rawls não construiu uma alternativa ao utilitarismo, mas também não é aceitável acusá-lo de utilitarista, “uma vez que a conformidade real entre sua teoria e o utilitarismo é pelo menos não intencional”, não possui uma finalidade. Naverson é enfático ao identificar que “Rawls pode não ser um utilitarista: mas a teoria de *Uma Teoria da Justiça* é.” (1982, p. 141).

Contrariamente a posição de Naverson, Lyons considera os princípios do utilitarismo e os de John Rawls como diferentes, pelo fato de Rawls exigir que as distribuições da justiça sejam realizadas de modo imparcial e que todos sejam tratados de forma igualitária e isonômica. Lyons ataca as bases do contrato que, segundo Rawls, seria a forma mais justa de vida entre os homens.

Lyon critica Rawls considerando que ele sustenta a escolha dos princípios menos arriscados. Segundo ele, Rawls direciona a atenção das partes para os possíveis riscos, sendo importante destacar que não são os prováveis. Lyon pontua:

parece que as partes são imaginadas para comparar o utilitarismo, que pode permitir a servidão ou a escravidão, com

a concepção especial de justiça de Rawls, incluindo seu Princípio da Maior Igualdade da Liberdade (1972, p. 539).

Esses princípios rawlsenianos são válidos incondicionalmente para que os indivíduos na posição originária, em qualquer que seja a circunstância, devem ser aplicadas. Porém, sugerir que as concepções concorrentes de justiça devem ser consideradas como aplicáveis em todas as circunstâncias parece ser um erro. Rawls utiliza do que se chama de falácia da definição para distanciar as pessoas em sua posição inicial do utilitarismo.

Lyons crítica Rawls na sua definição do seu princípio de ordenamento da sociedade através do contrato, pois ele não parece convincente por se dar em um âmbito imaginário. Sendo por conta disso é que os princípios de Rawls são aplicados em diversas circunstâncias, porém mudando de forma ou conteúdo. Já o utilitarismo, para Lyons,

não muda sua forma ou conteúdo sob diferentes condições sociais, como Rawls permite que seus princípios o façam; assim, pode ser tentado a tentado a argumentar que o utilitarismo é mais arriscado do que a concepção especial de Rawls. (1972, p. 542)

A partir da discussão apresentada nesse tópico não se pode desconsiderar a importância do sistema de pensamento de Rawls para a filosofia, principalmente para filosofia política e moral, no que tange à apresentação de uma nova perspectiva filosófica. No entanto, ao que parece, a sua filosofia não consegue alcançar o objetivo que ele almejou que seria refutar o utilitarismo: primeiro, pelas contradições que estão presentes na sua posição originária, principalmente, no que diz respeito a não intencionalidade que tanto o utilitarismo como os princípios de justiça de Rawls possuem. Depois, porque o sistema moral de Rawls é utópico, não sendo aplicável de modo real, mas

reformula sempre o seu sistema para que seja aceito em situações sociais distintas.

5 Considerações Finais

Considerando a importância do trabalho de John Rawls, ao apresentar o contrato social como um princípio de escolha normativa para a sociedade, destacamos o seu esforço de pensar o estabelecimento de um princípio em que todas as pessoas são consideradas como importantes, sem levar em conta as idiossincrasias que cada um possui, sejam de ordem cultural, racial ou ideológica. A tentativa de Rawls é ver a sociedade como um todo de indivíduos que deve ter um tratamento igualmente justo por todos os agentes morais que constituam a sociedade.

Daí a crítica de Rawls a teoria utilitarista que defende a maximização das satisfações individuais das pessoas da sociedade, favorecendo o bem em detrimento do justo, o que para Rawls é inadmissível. O que realmente deve ser considerado é, que somente garantindo o que justo, o nível de bem-estar na sociedade pode ser alcançado. Nesse aspecto, as críticas que Rawls faz ao Utilitarismo também podem ser utilizadas contra a sua própria teoria, pois ela mesma não está pautada por um princípio realista, mas é um projeto ideal, não sendo possível encontrar a sociedade em que todos tenham as mesmas condições para chegar uma decisão.

Ao que parece, a crítica de Rawls não enfraqueceu o utilitarismo, mas o fortaleceu dando elementos novos para uma nova reformulação dos princípios utilitaristas como a maximização do bem-estar. Porém, o que estamos tentados aceitar é que o utilitarismo reformulado a partir da visão crítica de Rawls garante um melhor modelo moral que favoreça a melhor vida, porém é importante considerar que esse modelo moral ainda carece de uma justificativa que leve em conta a distribuição justa dos bens dentro de uma sociedade real, pois no âmbito ideal todas as respostas que o

utilitarismo possui são possíveis, não tendo a mesma sorte em um contexto real.

Referências

JOHNSTON, D. *The Idea of a Liberal Theory: a critique and reconstruction*. Princeton: Princeton University Press, 1994.

LYONS, D. Rawls Versus Utilitarianism. *The Journal of Philosophy*, v. 69, n. 18, p. 535-545, Oct. 1972.

NAVERSON, J. Rawls and Utilitarianism. In: MILLER, Harlan B.; WILLIAMS, W. H. (Ed.). *The Limits of Utilitarianism*. Minneapolis: University of Minnesota, 1982. p. 128-143.

RAWLS, J. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RAWLS, J. The Independence of Moral Theory. *American Philosophical Association*, v. 48 (1974-1975), p. 5-22.

REIS, F. A. *Teoria moral e filosofia política no pensamento de John Rawls*. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

SCHAEFER, D. L. *Justice or Tyranny? A critique of John Rawls's A Theory of Justice*. New York/London: Kennikat, 1979.